

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAUDE
COLEGIADO DE BIOTECNOLOGIA**

Instrução normativa Nº 01/2016

Revoga a IN Nº 02/2013 e estabelece as normas referentes à orientação e à avaliação do estágio curricular do curso de Bacharelado em Biotecnologia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Biotecnologia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o capítulo III do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG),

RESOLVE:

Art.1- Estabelecer normas complementares para o desenvolvimento do estágio curricular do curso de Biotecnologia do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia. O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório da matriz curricular do curso de Biotecnologia.

I – DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 2 – O Estágio Curricular constitui um momento de aquisição e aprimoramento de conhecimentos e de habilidades essenciais ao exercício profissional. O mesmo tem por objetivos gerais promover a articulação entre teoria e prática, dinamizando o processo ensino e aprendizagem bem como desenvolver conhecimentos, habilidades e competências pertinentes ao desempenho do futuro profissional. A supervisão e acompanhamento do Estágio Curricular executado pelos discentes do curso de Biotecnologia serão realizados pelos professores de estágio com a anuência do colegiado do curso.

II – DOS LOCAIS, DURAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 3 - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em indústrias ou empresas públicas ou privadas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES dentre outros devidamente credenciados para este fim ou, excepcionalmente, em outros locais, à critério do Colegiado, e de acordo com o disposto no Artigo 1, parágrafo 2 da Lei Nº 11.788/08.

Art. 4 - O Estágio Curricular Supervisionado terá a duração mínima de 408 (quatrocentas e oito) horas, a serem cumpridas num período de dois semestres letivos (componentes curriculares IMS153 Estágio Supervisionado I e IMS154 Estágio Supervisionado II).

Art. 5 - O número de vagas permitidas para realização do Estágio Curricular Supervisionado, bem como o critério de seleção, serão estabelecidos pelas indústrias ou empresas públicas ou privadas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES credenciados.

III – DA ORIENTAÇÃO

Art.6- O Estágio Curricular Supervisionado será acompanhado por um professor responsável vinculado a esta Instituição e por um supervisor que deverá ser um profissional habilitado.

Parágrafo Único - Cabe à indústria ou empresa credenciada, pública ou privada, designar o profissional habilitado para supervisionar o estagiário. Cabe ao instituto ou laboratório de pesquisa, da UFBA ou outra IES dentre outros devidamente credenciados para este fim, designar um supervisor que deverá acompanhar o estágio.

Art.7- Ao supervisor do estágio compete:

- I- fazer cumprir o planejamento de estágio;
- II- acompanhar a execução do plano de atividades;
- III- atestar a frequência do estagiário;
- IV- emitir nota de zero a dez baseado em um parecer formulado por ele para avaliação do estagiário

Art.8- Ao professor responsável compete, além do disposto no capítulo III do REGPG:

- I- elaborar o programa de atividades do estágio conjuntamente com o supervisor;
- II- avaliar o estágio, quando do retorno do estagiário à Instituição em época a ser estabelecida;
- III- emitir parecer sobre o relatório e desempenho do estagiário;
- IV- emitir nota de zero a dez baseado no parecer realizado pelo supervisor e no relatório de atividades do estagiário.

Art.9- Ao colegiado do curso compete:

- I- decidir sobre os setores obrigatórios que compõem o estágio curricular;
- II- indicar os possíveis locais para realização do estágio curricular, tendo em vista as condições profissionais e materiais oferecidos.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art 10- Somente estará habilitado para o Estágio Curricular Supervisionado o aluno que tiver cursado com aprovação 2666h do curso de Biotecnologia.

Art.11- Somente será autorizado o estágio em local previamente credenciado pela Instituição, após a celebração do convênio com a UFBA e do Termo de Compromisso do Estagiário, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Art.12- Definido o local do estágio, não poderá haver desistência ou troca por parte do aluno, injustificadamente.

Art.13- O discente que necessitar fazer o estágio sem estar matriculado nos componentes curriculares IMS153 – Estágio supervisionado I e IMS154 – Estágio supervisionado II, possuindo interesse em solicitar aproveitamento de estudos deverá fazer, via ofício, uma solicitação ao colegiado justificando o motivo da requisição, indicando o local de realização do estágio.

§1º O estágio só poderá ser iniciado após o julgamento da solicitação e em caso de anuência do colegiado.

§2º O colegiado indicará um professor responsável vinculado a esta Instituição para acompanhar o Estágio Supervisionado.

§2º Após a autorização do colegiado aplicam-se as demais normas previstas nessa IN.

V – DO CREDENCIAMENTO

Art.14- As indústrias ou empresas públicas ou privadas, institutos ou laboratórios de pesquisa da UFBA ou outra IES que se prontificar a conceder estágio ao aluno deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I- oferecer o estágio pelo período mínimo de dois semestres letivos com carga horária mínima de 408 (quatrocentas e oito) horas para os estudantes do curso.

II- designar um profissional habilitado para supervisionar o estágio;

III- enviar ao colegiado a ficha de cadastro, devidamente preenchida (anexo I).

VI – DA RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Art.15- Ao estagiário compete:

I- cumprir as normas internas do local de realização do estágio;

II- desenvolver o programa proposto;

III- cumprir a carga horária mínima estabelecida na grade curricular e o período de vigência do Termo de Compromisso firmado, conforme o horário de funcionamento do local onde se realiza o estágio;

IV- cumprir integralmente o cronograma e horários fixados, não podendo o estagiário assumir outras atividades remuneradas ou não, no local de estágio;

V- apresentar o Relatório, no prazo e forma estabelecidos na Regulamentação (anexo II);

VI- atender convocação para prestar informações a respeito do estágio quando solicitado pelo colegiado do curso ou pelo professor responsável.

VII – DA AVALIAÇÃO

Art.16- A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será feita pelo supervisor e professor responsável.

Art.17- Ao final do Estágio Curricular, o aluno entregará o relatório de suas atividades ao professor responsável para avaliação, no prazo máximo de 2 (duas) semanas (anexo II).

Parágrafo Único - O relatório deverá ser acompanhado do parecer do supervisor sobre o desempenho do estagiário no(s) setor(s) e a carga horária cumprida (anexo IV).

Art.18- A avaliação do estagiário será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de avaliação do estágio será composta pela nota emitida pelo supervisor, que possui peso 4 (quatro) somada a nota emitida pelo professor responsável pelo estágio, que possui peso 6 (seis), dividida por 10 (dez).

Art.19- Serão aprovados os estagiários que cumprirem a carga horária mínima, no período de estágio estabelecido no Termo de Compromisso e obtiverem a nota final igual ou superior a média para aprovação em componentes curriculares regulamentada pela UFBA.

Art.20 - Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado sem efeito para aprovação, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

Art.21- Se o relatório elaborado pelo estagiário não atender às exigências da regulamentação será devolvido ao discente, que terá o prazo máximo de cinco dias para reformulá-lo.

Parágrafo Único - O relatório não poderá ser reformulado mais de uma vez.

VIII – DO DESLIGAMENTO

Art.22- O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente ao término do estágio;

II- pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

III- a pedido do estagiário, caso a sua justificativa para o desligamento seja julgada relevante pelo colegiado do curso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23- A realização do Estágio Curricular Supervisionado por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Nº 11.788/08.

Art.24- Durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado o aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, conforme dispõe o artigo 9º da Lei Nº 11.788/08.

Art.25- Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde.

Art.26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Bacharelado em Biotecnologia.

Vitória da Conquista, 30 de setembro de 2016.

Bruno Oliveira Moreira
Coordenador do Colegiado de Biotecnologia IMS/CAT-UFBA

IN aprovada em:

10/08/2016 – 57ª Sessão Ordinária do Colegiado de Biotecnologia

23/09/2016 – 100ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica do IMS-CAT/UFBA

30/09/2016 – 101ª Sessão Ordinária da Congregação do IMS-CAT/UFBA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

I- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: _____

Endereço residencial:

Rua/Av. _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP _____ Fone: _____

Endereço para correspondência:

Rua/Av.: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP _____ Fone: _____

II - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Local : _____

CGC (caso se aplique): _____

Representante legal: _____

Rua/Av.: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP _____ Fone : _____

Nome do supervisor responsável: _____

Formação básica: _____

Nº do registro em Conselho Profissional: _____

Número de vagas: _____

Fornece algum tipo de auxílio?

() Não

() Sim , especifique : () Financeiro

() Alimentação

() Outro, especifique:

Setores em que atua :

Possui convênios ?

() Não

() Sim, especifique:

Terceiriza serviços?

() Não

() Sim, especifique:

Atua como apoio para outras empresas?

() Não

() Sim

Local/ Data : _____

Assinatura do Responsável

ANEXO II RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO

Elementos que deverão estar contidos no relatório:

1- CAPA - Elemento de proteção e estética. Deverá conter o Título do Estágio e o Nome do Estagiário.

2- FOLHA DE ROSTO - Deverá conter o maior número de dados identificáveis.

Exemplo:

Nome do Estagiário

Endereço

Instituição Período

Nº de matrícula

Local de realização do estágio

Período: __/__/__ a __/__/__

Duração em horas do estágio

3- OBJETO DE ESTUDO - Descrição geral do local de estágio.

4- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - Agrupar sinteticamente as atividades segundo o tipo de trabalho ou a unidade onde foram realizadas.

5- CONCLUSÕES E SUGESTÕES - Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer críticas objetivas, positivas e/ou negativas. Serão bem-vindas sugestões sobre o programa de estágio e sobre a maneira como é proposto aos alunos.

6- ANEXOS -

a) Relatório diário do estagiário.

b) Conjunto de material ilustrativo ou complementar ao texto - gráficos, tabelas, diagramas, fluxogramas, especificações de produtos e outros. Este deve aparecer somente quando necessário à compreensão e esclarecimento do texto, sem qualquer finalidade decorativa.

7- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA - Caso tenha sido utilizado material bibliográfico para estudo, levantamento de dados ou como base para desenvolvimento de trabalhos, o mesmo deve ser referenciado.

OBSERVAÇÃO: O relatório deverá ser acompanhado pelo parecer do supervisor.

ANEXO IV
PARECER DO SUPERVISOR

Nome do estagiário _____
 Período do estágio: ___/___/___ a ___/___/___
 Nome da órgão: _____
 Endereço: _____
 Nome do supervisor: _____
 Cargo: _____

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	NOTA *
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável	
Espírito Inquisitivo: disposição, esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e auto determinação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas	
Média 1	
Atitudes Pessoais	
Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discricão quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas	
Média 2	
Nota total: $\frac{Média\ 1 + Média\ 2}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES:	
Sobre o estagiário:	
Sobre a empresa:	
Assinatura do Supervisor:	

* Conceito de 0 a 10